



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### PROJETO DE LEI Nº 56 /2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5662/2022  
Data: 28/07/2022 - Horário: 12:56  
Legislativo

**EMENTA:** AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “MARILÂNDIA RODEIO SHOW”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” pelo requerente JONAS GERALDO ARDISON, mediante pagamento de contrapartida, para a realização de um evento denominado “MARILÂNDIA RODEIO SHOW”, que acontecerá nos dias 21,22 e 23 de outubro de 2022, com rodeio em touros, prova dos 3 tambores e shows musicais.

**Parágrafo Único** – A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se a toda área livre do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” e ruas adjacentes.

**Artigo 2º.** – A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 21 de outubro de 2022, com o recebimento das dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor municipal indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e acompanhada por uma pessoa indicada pelo requerente JONAS GERALDO ARDISON, tendo como término o dia 23 de outubro de 2022, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

**Artigo 3º.** – Ficará a encargo do requerente JONAS GERALDO ARDISON, o seguinte:

**I** – Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DUA, no prazo de até 48 horas antes da data do evento, para a utilização do espaço público, bem como, a taxa referente ao ISS;

**II** – Zelo pela segurança dos equipamentos permanentes do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”;

**III** – Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

**IV** – Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até data prevista para realização do evento, devendo empresa assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

**V** – Obter a certidão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo atestando as condições de segurança contra incêndio e em relação às instalações de arquibancadas ou outras estruturas desmontáveis;

**VI** – Apresentar laudo técnico de engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-ES, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART, que ateste as boas condições de estabilidade e de segurança das instalações que se fizerem necessárias para a realização do evento, indicando que estão em perfeitas condições de utilização;

**VII** – Disponibilizar Banheiros Químicos;

**VIII** – Disponibilizar Segurança Privada;

**IX** – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

**Parágrafo Único** – Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento deverá o requerente JONAS GERALDO ARDISON promover o ressarcimento ao Município.

**Artigo 4º** . – Será de inteira responsabilidade do requerente JONAS GERALDO ARDISON, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do espaço público cedido durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

**Artigo 5º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 21 de Julho de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. DOUGLAS BDIANI**

**MENSAGEM Nº 42 /2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI" PARA REALIZAÇÃO DO "MARILÂNDIA RODEIO SHOW".

Essa proposição teve início a partir do processo externo com protocolo sob o nº 4518/2022, oriundo do Sr. JONAS GERALDO ARDISON, que promove o "Marilândia Rodeio Show", solicitando a liberação do Espaço Cultural.

A autorização trazida à aprovação guarda estrito zelo ao patrimônio público, sendo os solicitantes responsáveis pelo evento indicada aos cuidados do espaço que será utilizado, bem como, cientes dos encargos.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia